

## Manifestação Ministro Dalazen

Excelentíssimo Presidente, Egrégio Tribunal,

Conforme é de intuitiva percepção, o exercício da função corregedora constitui, seguramente, uma das tarefas mais espinhosas e efetivamente mais ingratas a que se pode dedicar o Magistrado. E essa tarefa ainda se revela mais árdua quando se cuida de promover correição ordinária em determinado órgão, porque isso implica, em derradeira análise, por óbvio, uma avaliação, um julgamento, ainda que um julgamento na esfera administrativa. Os julgamentos - nós sabemos -, porque provêm de seres humanos, têm como possibilidade o erro, a falibilidade, o equívoco. Ao longo desses dois dias em que realizei correição ordinária na 24ª Região, eu e minha equipe envidamos os maiores esforços para não incidir em erros, para não cometer injustiças, para não proceder senão a uma avaliação justa de todos no plano administrativo. É possível que, aqui e acolá, num ou noutro caso, em maior ou menor medida, não tenhamos alcançado esse desiderato. Mas eu lhes asseguro preliminarmente que nós nos esforçamos - e nos esforçamos muito -, por dever de ofício, para alcançar este julgamento adequado, consentâneo, justo - ainda que na esfera puramente administrativa.

Fixada esta premissa, eu lhes posso assegurar que, sopesadas as distintas formas de atuação do TRT da 24ª Região, é reconfortante para mim como Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho realçar - e o faço com muita alegria - que o Tribunal exibe hoje uma situação muito boa. E que é melhor hoje do que o era ontem, e que já era boa. O que significa que é um Tribunal que está em franca e positiva evolução. Os dados estatísticos aqui revelados, os confrontos que estabelecemos com outros Regionais bem demonstram o que acabo de assinalar. Penso que, seja sob o prisma da atuação administrativa, seja sob o prisma do exercício da função jurisdicional, desponta como um Tribunal com uma *performance* muito boa.

No plano administrativo alegrou-me particularmente constatar que o Tribunal implantou - e implantou bem - no primeiro e no segundo grau de jurisdição, como poucos Tribunais brasileiros o fizeram, até agora, e no prazo estipulado pelo CNJ, as Tabelas Processuais Unificadas de movimentação processual, de classes processuais e de assuntos, que são tão essenciais para a Justiça brasileira ao ponto de constituírem uma política do CNJ, já que o que se quer é uma linguagem unificada, para que essa linguagem unificada de todos os órgãos do Poder Judiciário propicie, finalmente, a obtenção de dados estatísticos mais consistentes, mais confiáveis e que, em última análise, dêem aos gestores administrativos dos Tribunais a possibilidade de política estratégica mais adequada em face das necessidades. Não só a implantação das tabelas alegrou-me; a digitalização das peças, o acatamento às recomendações da última ata de correição ordinária - enfim, sob múltiplos aspectos o Tribunal está de parabéns, em especial a Presidência pela ótima *performance* no plano administrativo.

No plano jurisdicional, diga-se o mesmo. Como poderia eu, como Corregedor-Geral, deixar de manifestar de público o meu imenso júbilo para com um Tribunal cuja produtividade esplêndida é simplesmente a recordista, no ano de 2007, dentre todos os demais Tribunais Regionais do Trabalho brasileiros. Os senhores viram que de cada 100 processos os senhores solucionaram 89 ao longo de 2007. Mas não apenas solucionaram 89 e, portanto, exibiram uma taxa de congestionamento que foi a mais baixa naquele ano; os senhores reduziram substancialmente a taxa de congestionamento naquele ano, e não menos importante - porque às vezes a estatística, os números não são suficientemente convincentes -, mas acima de tudo impressionam-me a rapidez e a qualidade com que o fizeram. Julgou-se bastante, reduziu-se o número de processos em estoque, e acima de tudo rapidamente e lançando mão dos meios tecnológicos proporcionados pela Corte, conquistados pela Corte, mas, favorecido o Tribunal por esses meios, fê-lo com presteza, com rapidez e com qualidade. Os acórdãos deste Tribunal emanados estão entre os melhores dentre os Tribunais Regionais do Trabalho brasileiros. Eu comentava reservadamente com a minha equipe de assessoria que considero este Tribunal, com a sua composição atual, sem nenhum desdouro para os demais - dentre os Tribunais de pequeno porte como este -, o mais homogêneo e o mais equilibrado de

todos em face da composição que hoje exhibe. De modo que para os jurisdicionados da Justiça do Trabalho de Mato Grosso do Sul é um orgulho contar com um Tribunal desta estirpe, com esta excelência na atuação. E para mim, como Corregedor-Geral, não é motivo de menos orgulho, de menor desvanecimento, poder registrar isso, poder proclamar isso, alto e bom tom, como o faço agora, cumprimentando todos os Membros deste egrégio Tribunal.

A *performance* das varas do trabalho e dos meus estimados colegas Juízes do Trabalho de primeiro grau, na fase de conhecimento, é uma *performance* boa, sobretudo se compararmos esta *performance* com a média nacional. Mas penso que poderia ser melhor, já que na fase de conhecimento a taxa de congestionamento que se observa na primeira instância da 24ª Região, como vimos, ainda é de um certo modo elevada e contrasta, curiosamente, senhores com a *performance* na execução, a qual, curiosamente, em Mato Grosso do Sul, a meu juízo, em termos relativos, é melhor, seguramente, do que na fase de conhecimento. Se os senhores observarem os números na fase de execução, constatarão que houve uma redução significativa na taxa de congestionamento na fase de execução - de 59% para 52% -, o que significa que, na região, em 48 de cada cem execuções iniciadas o credor logra alcançar êxito na cobrança do seu crédito trabalhista. Para se ter uma idéia, a média nacional é de 36%, ou seja, há uma taxa de congestionamento média nacional de 63%, que eu considero calamitosa. Imagine-se que, de cada cem processos, na Justiça do Trabalho brasileira, em 63 o credor não obtém senão a mera sentença condenatória, não obtém a efetividade do direito reconhecido na sentença. Mas felizmente aqui, mercê da atuação bastante diligente, em geral, observada pelos Juízes de primeira instância na execução trabalhista, sobretudo na utilização de ferramentas tecnológicas, como por exemplo o Infojud, que está sendo largamente utilizado na Região, e outros convênios celebrados, com a Anoreg, com a Junta Comercial etc., e também - por que não o dizer? - pela utilização do Bacenjud, que em geral é feita de modo adequado, de modo responsável e sério (não vamos falar dos casos excepcionais, embora também haja), por tudo isso observa-se que a atuação na execução é bastante animadora, e por isso eu me congratulo com os Juízes do Trabalho Titulares e Substitutos de primeira instância.

Há problemas localizados, Senhor Presidente, como já se sabe. As varas do trabalho de Três Lagoas exibem, no que tange à execução, uma *performance* que deixa a desejar, por conta de alguma infelicidade, eu diria, na condução talvez da forma de liquidação e da execução em si. Mas são situações pontuais, que se devem certamente a um concurso de causas que não convém aqui explorar, mas sugerir algumas providências que certamente poderão concorrer para que se atenuem a situação particularizada.

Mas, voltando a falar sobre a Região como um todo, e a primeira instância como um todo, um dado que eu gostaria de realçar, e que também é um ponto de destaque para a primeira instância da região, é a de que na Região não há, praticamente, sentenças atrasadas. E olha que eu procuro examinar esse aspecto de forma detida. Mas, para meu gozo particular, é muito auspicioso constatar esta *performance* exibida pela primeira instância.

De tudo, o que mais despontou para a minha avaliação como conduta um tanto desapontadora, relativamente à Região, é a questão da decisão líquida, da sentença líquida, da condenação líquida emitida pelo Tribunal. Todos sabem que esta tem sido uma bandeira que tenho empunhado desde o primeiro instante em que assumi a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, convicto, como os fatos estão demonstrando, de que não se cuida apenas de observância à lei. Cuida-se, mais do que isso, de uma diretriz que vem ao encontro dos nossos mais caros anseios de efetividade para a execução trabalhista. Por quê? Porque a sentença líquida, que já está sendo largamente adotada em outras Regiões, como Paraíba, como Sergipe, como Pará (nesta inclusive com um índice elevadíssimo de sentenças líquidas - em alguns casos de 100% - inclusive em procedimento de rito ordinário). Também na 18ª há experiência bastante animadora (por exemplo, a 8ª Vara de Goiânia, em que todas as sentenças são líquidas). Então, esta preocupação com a sentença líquida deve-se à experiência já demonstrada de que ela produz efetivamente extraordinários resultados positivos: aumento da conciliação, redução do número de embargos de declaração, redução do número de recursos e,

principalmente, redução do número de processos em execução. Eu gostaria de encarecer aos valorosos Juízes de 1º e 2º graus da 24ª Região que repensassem esta questão, independentemente do que fala o Corregedor; que cada um faça uma auto-análise sobre esta questão. Eu sei que não poderia ignorar que é preciso propiciar os meios, é preciso que os Juízes tenham um suporte adequado, pois nós, Juízes, em geral, não temos uma vocação muito acentuada para as operações aritméticas, não é Senhor Presidente? De modo que é necessário que haja realmente a colaboração de um serviço de contadoria. Eu penso que aqui na 24ª Região os Senhores dispõem de um Gabinete que poderia - e esta é a minha recomendação - ser mais vocacionado, ser mais direcionado precisamente para a quantificação dos valores necessária à prolação de sentença líquida em sumarássimo. Ora, se o processo vem apenas depois do trânsito em julgado, para liquidação - já que no caso das varas do trabalho do interior se adota esta política -, penso que se poderia inverter tudo isso, com um enorme ganho, de modo a que este gabinete, esta unidade judiciária do Tribunal, se voltasse precipuamente para atender aos Juízes da Corte e aos Juízes de primeiro grau no que tange à quantificação dos valores necessários à prolação de sentença líquida. A minuta do voto, a minuta da sentença pode ser encaminhada *on line* para essa unidade e, assim, sem grandes dificuldades, a obtenção da decisão líquida poderá ser alcançada. Eu estimaria, portanto - e esta é a exortação que lhes faço - que houvesse uma reversão no quadro relativo à sentença líquida para que os Senhores no futuro possam me prestar um testemunho que eu já sei, por conta do que se observa, como eu disse, já em outras Regiões, de que esta é uma prática que se impõe por suas virtudes, mais do que porque o quer o Ministro Corregedor-Geral ou porque o determina a lei.

No mais, senhoras e senhores, eu quero expressar - como não poderia deixar de fazê-lo - os meus agradecimentos profundos à Presidência e a todos os Juízes do Tribunal, que, como sempre, distinguiram a mim e à minha equipe, com gestos largos de cortesia, de fidalguia, de cavalheirismo e até de amizade fraterna, eu diria. A todos eu externo os nossos profundos agradecimentos, agradecimentos que, como não poderia deixar de ser, também são extensivos aos diretores e aos servidores do Tribunal, que, prontamente e de forma devotada, nos atenderam ao longo da correição ordinária. Peço licença para fazê-lo em nome da Secretária-Geral da Presidência, Dra. Ana Paula, que se revelou extremamente gentil e eficiente no atendimento à equipe de correição e ao Ministro Corregedor-Geral.

A todos o meu muito obrigado.